



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROGRAMA BOM DE MORAR DE LOCAÇÃO SOCIAL RECIFE – TÔ EM CASA

O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS e do GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR - RECIFE, sediado na Av. Cais do Apolo, nº 925, Palácio Prefeito Antônio Farias, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para inscrição no **PROGRAMA BOM DE MORAR DE LOCAÇÃO SOCIAL RECIFE – TÔ EM CASA**, nos termos da Lei Municipal nº 18.967/2022 e do Decreto Municipal nº 35.925/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO** de beneficiários locatários para o Programa que visa prover alternativa de solução habitacional para famílias de baixa renda por meio da concessão de subsídio destinado à locação de imóveis a preços acessíveis, nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 18.967/2022, pelo Decreto Municipal nº 35.925/2022 e pelo Termo de Adesão de Beneficiário Locatário (Anexo I).

1.2. Este chamamento se destina a famílias chefiadas por mulheres, maiores de 18 anos que comprovem residência em Recife há pelo menos dois anos e inscrição no CadÚnico atualizada.

1.3. Serão selecionadas [300] beneficiárias locatárias.

1.4. A seleção será destinada às famílias ou indivíduos sujeitos ao ônus excessivo com aluguel (caracterizado pelo dispêndio de 30% de sua renda com aluguel de imóvel utilizado como moradia) ou à coabitação involuntária (caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio), nos termos do art.11, II, da Lei Municipal nº 18.967/2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a participação na seleção de beneficiários locatários para locação social

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

ocorrerão a partir de 21/07/2025 até a data limite de 19/08/25, podendo ser prorrogadas por mais 15 (quinze) dias, observadas as regras deste Edital e da legislação de regência.

2.2. As inscrições para participação da seleção deverão ser realizadas pelo preenchimento e submissão de formulário específico no site promorar.recife.pe.gov.br/to-em-casa.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Compõem o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Principais etapas e prazos para cadastramento e seleção dos candidatos

Anexo II – Termo de Adesão de Beneficiário Locatário

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. ser residente no Município do Recife há pelo menos 2 (dois) anos;
- II. estar inscrita (o) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- III. não ter sido contemplada (o) definitivamente em outros programas habitacionais de interesse social, ressalvada a hipótese de mulher em situação de violência doméstica que atenda ao disposto no art. 2º, do Decreto nº 35.925/2022;
- IV. possuir ao menos um membro da família em idade adulta;
- V. não ser proprietária (o), promitente compradora (r), permissionária (o) ou usufrutuária (a) de outro imóvel;
- VI. residir em um dos bairros contemplados neste edital.

5. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. O ingresso no Programa será realizado mediante o cumprimento das seguintes etapas, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 35.925/2022:

- I. ETAPA DE SOLICITAÇÃO: as (os) interessadas (os) deverão preencher gratuitamente o formulário específico de cadastramento, que estará disponível no endereço mencionado no item 2.2.

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

- II. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO: o órgão municipal executor realizará a classificação dos interessados com base nas informações fornecidas no formulário. A classificação observará os critérios de priorização estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 35.925/2022;
- III. ETAPA DE PRIORIZAÇÃO: o órgão municipal executor deverá avaliar a sua capacidade de processamento, de orçamento e os imóveis disponíveis no Banco de Imóveis, após o que, atendendo à ordem de classificação dos interessados, indicará as primeiras famílias ou indivíduos para a etapa de avaliação técnico-social;
- IV. ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-SOCIAL: os interessados selecionados na etapa de priorização serão submetidos à avaliação técnico-social, a ser realizada por profissional autorizado pelo órgão municipal executor, a qual resultará na emissão de Laudo Técnico Social, conforme os requisitos exigidos no art. 18 do Decreto;
- V. ETAPA DE CADASTRAMENTO: com base nas informações descritas no Laudo Técnico-Social, o órgão municipal executor deverá apresentar às famílias ou indivíduos avaliados o(s) imóvel(is) compatível(is) com suas características e renda, conforme os requisitos previstos na legislação de regência;
- VI. ETAPA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO: o órgão executor designará o imóvel para as famílias ou indivíduos cadastrados, os quais passarão a gozar dos benefícios na condição de beneficiários locatários, mediante a apresentação do Contrato de Locação assinado.

5.2. Todas as informações apresentadas no formulário de solicitação de ingresso no Programa serão verificadas na etapa de avaliação técnico-social, sendo negado o cadastramento da solicitação que apresente informações inverídicas ou sem a devida comprovação.

5.3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO: a seleção obedecerá à ordem de prioridade estabelecida na Lei Municipal nº 18.967/2022, bem como à ordem cronológica de cadastramento (data e hora), consoante os seguintes critérios:

- I. Idosa (o) sozinha (o) ou casal de idosos;
- II. Pessoa com deficiência na família;
- III. Família uniparental com crianças;
- IV. Família com crianças;
- V. Mulher em situação de violência doméstica;
- VI. Pessoa LGBTQIA+ em situação de violência doméstica;

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edif. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

5.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: em caso de empate, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios, segundo art. 20, §1º e 2º, do Decreto Municipal nº 35.925/2022:

- I. Menor renda familiar per capita;
- II. Maior idade do responsável familiar.

6. DO BENEFÍCIO

6.1. O valor do subsídio será pago diretamente ao locador, observados os seguintes parâmetros:

6.1.1. Valor máximo de locação: a) O valor máximo admitido para a locação, incluindo eventual taxa condominial ordinária, será de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 35.925/2022; b) Não serão aceitos imóveis com valor de locação superior ao estabelecido neste item.

6.1.2. Limites do subsídio:

a) Valor máximo: R\$ 600,00 (seiscentos reais); b) Valor mínimo: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.1.3. Cálculo do subsídio: a) O valor do subsídio corresponderá à diferença entre o valor da locação e o valor a ser pago pelo beneficiário; b) O valor a ser pago pelo beneficiário será limitado a 25% (vinte e cinco por cento) de sua renda familiar mensal.

6.2. O subsídio será concedido enquanto o beneficiário mantiver as condições de elegibilidade previstas neste Edital e na legislação aplicável, observadas as regras estabelecidas no Termo de Adesão de Beneficiário Locatário e no Contrato de Locação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas neste Edital, bem como nos Termos de Adesão e do Contrato de Locação assinados.

7.2. É permitida a migração entre o Programa de Locação Social e outros programas habitacionais de qualquer ente federativo, com base na análise do perfil socioeconômico da família.

7.3. O edital e seus anexos constituem um conjunto único e integrado de documentos. Havendo menção de qualquer detalhe, especificação ou exigência em um deles, ainda que omitido nos demais, tal informação será considerada válida e exigível para todos os fins.

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Projetos Especiais e pelo Gabinete de Gerenciamento do ProMorar.

7.5. Este edital tem validade de 6 (seis) meses a partir de sua publicação ou até o preenchimento total das vagas.

7.6. Todos os pedidos de informações, vistas e esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser enviados exclusivamente através do formulário eletrônico disponível no site: "promorar.recife.pe.gov.br/to-em-casa"

7.7. O Gabinete de Gerenciamento do ProMorar - Recife poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Recife, 21 de julho de 2025

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Anexo I – Principais etapas e prazos para cadastramento e seleção dos candidatos

1. Abertura do período de pré-cadastro	21/07/2025
2. Prazo para pré-cadastro dos candidatos no site	De 21/07/2025 até 19/08/2025
3. Comunicação sobre a validação do pré-cadastro	A partir de 08/09/2025
4. Comunicação para agendamento para realização do cadastro social	A partir de 08/09/2025, por ordem de priorização indicada nos itens 5.3 e 5.4.
5. Realização de cadastro social (presencial ou virtual)	Em até 10 dias após a comunicação para agendamento
6. Envio dos documentos pessoais solicitados no cadastro social	Em até 10 dias após o cadastro social
7. Comunicação sobre elegibilidade ao Programa, pós cadastro social	A partir de 15 dias após o envio dos documentos pessoais solicitados.
8. Busca por imóveis compatíveis com a necessidade da família e com os critérios do Programa.	Até 6 meses após a comunicação da elegibilidade

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Anexo II – Termo de Adesão de Beneficiário Locatário

TERMO DE ADESÃO DE BENEFICIÁRIO AO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL - TÔ EM CASA

Nº [número]/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio do GABINETE DE GERENCIAMENTO PROMORAR, inscrito no CNPJ sob o nº [...], com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903, neste ato representado pelo (a) [cargo e nome do representante legal], doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador (a) do RG nº [...], inscrito(a) no CPF sob nº [...], NIS nº [...], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Programa de Locação Social – Tô em Casa, que será regido pela Lei Municipal nº 18.967, de 26 de julho de 2022, e pelo Decreto Municipal nº 35.925, de 08 de setembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a adesão do (a) BENEFICIÁRIO (A) ao Programa, na modalidade (especificar modalidade | ou II), nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 18.967/2022.

DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) BENEFICIÁRIO (A) declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 18.967/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) BENEFICIÁRIO (A)

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do (a) BENEFICIÁRIO (A):

- I. Utilizar o imóvel exclusivamente para fins residenciais;
- II. Realizar a atualização cadastral anual junto ao órgão municipal executor, no mês de aniversário do acesso ao programa, sob pena de desligamento;
- III. Informar qualquer alteração na renda familiar ou composição familiar;
- IV. Pagar pontualmente a parcela do aluguel que lhe cabe, conforme estabelecido em contrato de locação;
- V. Manter o imóvel em boas condições de uso e conservação;

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

- VI. Respeitar as normas de convivência e regulamentos condominiais, quando houver;
- VII. Não ceder, sublocar ou transferir o imóvel a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Realizar a assistência técnica durante o processo de locação;
- II. Efetuar o acompanhamento técnico-social da família beneficiada;
- III. Realizar o pagamento do subsídio diretamente ao locador, nos termos da lei;
- IV. Garantir o acesso aos serviços socioassistenciais necessários.

DO DESLIGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O desligamento do (a) BENEFICIÁRIO (A) do Programa poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 18.967/2022:

- I. Por solicitação da família atendida, sem prejuízo do cumprimento das cláusulas de contrato;
- II. Por inadimplência, nos termos do art. 21 da Lei;
- III. Pela não realização da atualização cadastral anual;
- IV. Pela utilização do imóvel locado para práticas de atividades ilícitas;
- V. Pela utilização do imóvel para fins não residenciais;
- VI. Quando ultrapassar o limite de renda familiar previsto na Lei;
- VII. Sublocação, cessão ou qualquer forma de transferência da posse direta do imóvel;
- VIII. demais disposições previstas na legislação de regência.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA SEXTA: O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo será realizado pelo MUNICÍPIO com fundamento no art. 7º, III da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), para a execução de política pública de habitação social prevista na Lei Municipal nº 18.967/2022.

§1º O tratamento dos dados pessoais pelo MUNICÍPIO contemplará as seguintes operações, necessárias à execução do Programa:

- I. Cadastro e gestão do benefício habitacional;
- II. Acompanhamento social da família beneficiária;
- III. Realização de comunicações oficiais relacionadas ao Programa;

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

- IV. Cumprimento das obrigações legais e regulatórias;
- V. Produção de relatórios estatísticos anonimizados para monitoramento e aperfeiçoamento do Programa.

§2º O MUNICÍPIO se compromete a:

- I. Tratar os dados pessoais somente para as finalidades vinculadas à execução do Programa;
- II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança adequadas à proteção dos dados;
- III. Não compartilhar os dados com terceiros, exceto nas hipóteses legais;
- IV. Garantir o exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD;
- V. Eliminar os dados após o término do tratamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM (OPCIONAL) Ciente de que o uso de imagem não é requisito para participação no Programa, o (a) BENEFICIÁRIO (A):

AUTORIZA, de forma específica, voluntária e gratuita, nos termos do art. 7º, I da LGPD, o uso de sua imagem pelo MUNICÍPIO em materiais de divulgação do Programa

NÃO AUTORIZA o uso de sua imagem.

PARÁGRAFO ÚNICO. A autorização para uso de imagem, quando concedida, poderá ser revogada a qualquer momento, mediante comunicação ao órgão gestor do Programa, sem prejuízo da manutenção do benefício habitacional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O (A) BENEFICIÁRIO (A) declara estar ciente que, em caso de comportamentos adequados ou perturbadores da ordem, poderá ter seu contrato rescindido, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA NONA: A assinatura deste Termo importa concordância com os demais documentos do processo e com a minuta do respectivo Contrato de Locação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor do Programa, com base na legislação vigente.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Recife, [dia] de [mês] de 2025.

BENEFICIÁRIO(A) [Nome completo] CPF: [número]

MUNICÍPIO DO RECIFE [Nome do representante] [Cargo]

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: CPF:

2.

Nome: CPF:

NN.2025.02.000589



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE